

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG****Pregão Eletrônico nº 020/2022****Processo Administrativo nº 134/2022**

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, doravante "Recorrente", devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Subitem 11.2.3. do Edital em epígrafe; no artigo 43, inciso V, artigo 45, e artigo 109, inciso I, alínea "a", todos da Lei nº 8.666/93; nos incisos X, XI, e XV e XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/02; e, ainda, no artigo 44 do Decreto nº 10.024/19, interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão que a inabilitou indevidamente, e descartou sua proposta para os Itens 46 e 47 do Termo de Referência do Edital em epígrafe, valendo-se a Recorrente, pois, das suficientes razões de fato e de Direito delineadas a seguir.

**I. DA POSSIBILIDADE DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA**

De proêmio, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o ilustre Pregoeira tem 05 (cinco) dias para reconsiderar a decisão vergastada. Se assim não o fizer, deve encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

**I. DO MÉRITO**

1. Em apertada síntese, trata-se de certame licitatório promovido pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo/critério de julgamento "Menor Preço Unitário por Item", tendo por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de telefones, peças e equipamentos de informática, para a melhoria da rede que atende as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas, conforme critérios, exigências, condições, prazos, especificações técnicas, estimativas e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico epigrafado e em seus anexos, mormente o Termo de Referência.

ROBERTO MARCIO  
NARDES  
MENDES:32796226620  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES.32796226620  
Data: 2022.07.08 13:18:53  
03'00"

**Distrito Federal**

SAA Qd. 01 L: 995, Zona Industrial  
Brasília - DF | CEP: 70163-2100  
(61) 3030-2020 / 3080-2020

**Bahia**

Rod. Ilhéus - Urucuca, 262, KM 2,5, Iguaçu  
Ilhéus - BA | CEP: 45358-335  
(71) 3030-2020 / 3080-2020

**São Paulo**

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio,  
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07084-010  
(11) 3030-2020 / 3030-2020

**Espírito Santo**

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,  
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.105-300

**Minas Gerais**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 05, Bairro Centro  
Bairro Dary Santos - Uruaí - MG | CEP: 38.610-034

**Santa Catarina**

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,  
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Carhanduba  
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

2. Abertos os trabalhos, a Recorrente apresentou toda a documentação pertinente tanto à sua proposta quanto à sua habilitação, necessária e apta a demonstrar sua aptidão para a participação no certame, oferecendo, pois, proposta para os Itens 46 e 47, consistentes em unidades de desktops.

3. Com efeito, fora aberta a fase de lances na Sessão Pública de Pregão Eletrônico. Eis que, a despeito de todos os atos praticados pela Recorrente terem sido totalmente regulares e eivados de boa-fé, e de sua proposta atender a demanda do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG** no ponto ótimo do binômio "maior qualidade por menor preço", Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, decidiu, "por A mais B", proceder à inabilitação da Recorrente, por espeque nas razões constantes nos seguintes registros do sistema, *in verbis*:

**"MICROTECNICA INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da filial participante."**

4. *Data maxima venia*, ilustre Pregoeiro, a inabilitação da Recorrente não merece subsistir, senão vejamos:

5. De prêmio, colacionemos as disposições editalícias referentes à qualificação técnica para fins de habilitação, *in verbis*:

#### **"9.5.4 Qualificação Técnica**

**a) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento compatível com o objeto da licitação, que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos)."**

6. Pois bem, ilustre Pregoeiro: a Recorrente apresentou Atestados de Capacidade Técnica com as mesmas características do objeto do presente certame, em nome próprio – **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.** –, em escorreito atendimento da redação do Subitem 9.5.4, alínea "A", transcrito *in supra*.

7. Não obstante o fato de Atestados de Capacidade Técnica estarem em nome da matriz da Recorrente em Brasília/DF, e não da filial mineira, nem o Edital, nem a Lei, fazem quaisquer exigências e distinções no concernente a Atestados de Capacidade Técnica de filiais, ainda mais tendo-se em conta a manifesta irrelevância de eventuais exigências e distinções nesse sentido, mesmo em termos logísticos e operacionais, vez que matriz e filiais são partes de uma mesma empresa.

8. Entendimento em sentido contrário enseja margem para a interpretação de favorecimento indevido de empresas locais.

ROBERTO  
MARCIO NARDES  
MENDES:327962  
26620  
Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620  
Dados: 2022.07.08 13:19:06 -03'00'

#### **Distrito Federal**

SAA Qtd. 01, Lt. 995, Zona Industrial  
Brasília - DF | CEP: 70.632-100  
(61) 3030-2020 / 3030-2020

#### **Bahia**

Rod. Itiéus - Unucupa 262, KM 2,5, Iguaçu  
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335  
(71) 3030-2020 / 3030-2020

#### **São Paulo**

Rod. Pres. Dutra 228, Sr. 1, Sl. 3, Várzea do Petróleo,  
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010  
(11) 3030-2020 / 3030-2020

#### **Espirito Santo**

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,  
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

#### **Minas Gerais**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro  
Bairro Dary Santos - União - MG | CEP: 38.610-034

#### **Santa Catarina**

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,  
Pavimento Superior, Sala 223 IK, Bairro Carhanduba  
Itajaí - SC | CEP: 88.313-000

9. Ademais, a Egrégia Corte de Contas das União também consolidou entendimento, no Acórdão n.º 2441/17, de que, *in verbis*:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

**(ACÓRDÃO n.º 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017)**

10. Ainda no mesmo sentido, conforme enunciado firmado no Acórdão n.º 3306/14 – Plenário:

11. Eis os dois Atestados de Capacidade Técnica apresentados:

**Distrito Federal**

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial  
Brasília - DF | CEP: 70.632-100  
(61) 3030-2020 / 3030-2020

**Bahia**

Rod. Itiéus - Urucuzza 262, KM 2,5, Igarapé  
Itiéus - BA | CEP: 45.858-335  
(71) 3030-2020 / 3030-2020

**São Paulo**

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Petróleo,  
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.054-010  
(11) 3030-2020 / 3030-2020

**Espírito Santo**

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,  
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

**Minas Gerais**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro  
Bairro Dary Santos - Ubal - MG | CEP: 38.610-034

**Santa Catarina**

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,  
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Carhanduba  
Tupaf - SC | CEP: 88.305-000

ROBERTO  
MARCIO  
NARDES  
MENDES:3279  
6226620  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MARCIO NARDES  
MENDES:32796226620  
Dados: 2022.07.08  
13:19:24 -03'00'



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Rua Frei Antonio Balthazar, Avenida Nossa, 144, Santa Helena - Vitória/ES - CEP: 01.000-000 - Fone: (51) 342-2204/2205  
[www.pge.org.br](http://www.pge.org.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, estabelecido na Rua Procurador Antonio Benedito Amancio Pereira, n.º 121, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.304.470/0001-74, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **EDER PONTES DA SILVA**, portador da CI n.º 434.986/SSP-ES e CPF n.º 734.643.767-53, pessoa jurídica de direito público interno, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, localizada no endereço SAA, Quadra 01, nº 995, Brasília/DF, CEP 70.632-100, por meio da Ata de Registro de Preços MP nº 014/2013, forneceu equipamentos de informática (ultrabooks), a este Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Ultrabook Samsung NP 530UC-AD5 + 4 GB RAM + Windows 8 PRO + ADAP Teclado + ADAP VGA + Maleta + Suporte Amarrado	330

Atestamos ainda, o fiel cumprimento, com pontualidade, das obrigações e compromissos assumidos contratualmente, demonstrando idoneidade comercial, nada havendo que a desabone até a presente data.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA**  
Procurador-Geral de Justiça

Este documento contém a imagem e o conteúdo assinado eletronicamente por EDER PONTES DA SILVA, em 10/01/2014 às 14:27:00. O documento foi assinado digitalmente por EDER PONTES DA SILVA, em 10/01/2014 às 14:27:00. O documento foi assinado digitalmente por EDER PONTES DA SILVA, em 10/01/2014 às 14:27:00. O documento foi assinado digitalmente por EDER PONTES DA SILVA, em 10/01/2014 às 14:27:00.

ROBERTO  
MARCIO NARDES  
MENDES:327962  
26620

Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620  
Dados: 2022.07.08 13:19:40 -03'00'

**Distrito Federal**

SAA Qd. 01 Lt. 995, Zona Industrial  
Brasília - DF | CEP: 70.632-100  
(51) 3030-2020 / 3080-2020

**Bahia**

Rod. Ilhéus - Urucuzza, 262, KM 2,5, Iguaçu  
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335  
(71) 3080-2020 / 3030-2020

**São Paulo**

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio,  
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010  
(11) 3030-2020 / 3030-2020

**Espírito Santo**

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 01,  
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

**Minas Gerais**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro  
Bairro Dary Santos - Uruaí - MG | CEP: 38.610-034

**Santa Catarina**

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,  
Reinvento Superior, Sala 223 IK, Bairro Carhanduba,  
Itajaí - SC | CEP: 88.303-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.729/0002-64, estabelecida à ST-5AA Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF forneceu à Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, CNPJ 20.971.057/0001-45, estabelecida na Rodovia Anel Rodoviário BR 040 KM 3/8 s/nº, Palmeiras - Belo Horizonte - MG, CEP 30.575-716, através do Pregão Eletrônico nº 81/2015 e Autorizações de Fornecimento nº D00450 e 000464 o produto abaixo especificado:

Produto	Quantidade	Garantia Modalidade	Prazo de Entrega
All in One Marca: Lenovo Modelo: E73z Acompanhado de: Teclado Lenovo Mouse Lenovo	618	36 meses On site	45 dias
<b>Valor Total:</b>			
R\$ 2.131.482,00 (dois milhões, cento e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)			

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa, prestando serviço de replicação de imagem (clonagem de disco rígido) e assistência técnica, e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

**ALEXSANDER BATISTA** Assinado de forma digital por  
ALEXANDER BATISTA  
AGUIAR:04677202664  
Data: 2016.05.20 12:14:24 -03'00'  
**Alexsander Batista Aguiar**  
Analista de Suporte / DGMT  
(31) 3330-2489  
Procuradoria Geral de Justiça MG.

**12.** Neste sentido, também se pronunciou o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG (**Corte de Contas que será acionada em sede de controle externo caso o descabro da inabilitação indevida da Recorrente não seja revisto**), como podemos extrair do Acórdão proferido na Denúncia de nº 812.442. Vejamos trecho da ementa:



**13.** Este é também o entendimento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) na AC nº 5019145-37.2012.404.7000, em resposta a um de seus jurisdicionados:

ROBERTO  
MARCIO NARDES  
MENDES:327962  
26620  
Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES:32796226620  
Dados: 2022.07.08 13:20:01 -03'00'

**Distrito Federal**

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial  
Brasília - DF | CEP: 70.632-100  
(61) 3030-2020 / 3030-2020

**Bahia**

Rod. Ilhéus - Urucupa, 262, KM 2,5, Iguapé  
Salvador - BA | CEP: 45.658-335  
(71) 3030-2020 / 3030-2020

**São Paulo**

Rod. Prax. Dutra, 228, St. 3, Sl 3, Várzea do Peixeiro,  
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010  
(11) 3030-2020 / 3030-2020

**Espirito Santo**

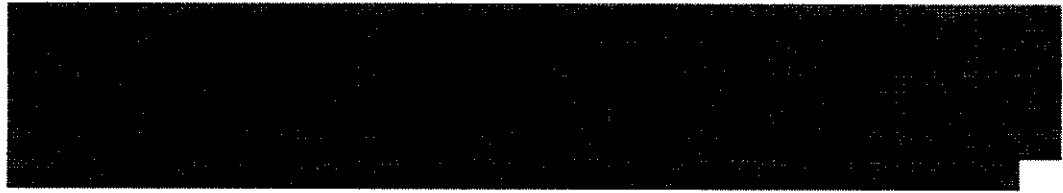
Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,  
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.105-500

**Minas Gerais**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro  
Bairro Dary Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

**Santa Catarina**

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,  
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Caranduba  
Joinville - SC | CEP: 88.330-000



14. É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração Pública, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

15. Destarte, ilustre Pregoeiro, dadas as circunstâncias, a necessidade de ponderação dos princípios licitatórios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo para com os princípios da impessoalidade e da isonomia não enseja entendimento outro que não o de que, *data maxima venia*, não se justifica a inabilitação levada a cabo por Vossa Senhoria.

16. Ainda mais quando o imbróglgio poderia ter sido remediado por Vossa Senhoria através de uma simples diligência à Recorrente. *Data maxima venia*, ilustre Pregoeiro, o artigo 17, *caput* e inciso VI do Decreto nº 10.024/19 (o Regulamento Federal do Pregão Eletrônico) não deixa margem de dúvidas para qualquer outra interpretação: cabia a Vossa Senhoria realizar tais diligências.

"Do Pregoeiro

**Art. 17. Caberá ao Pregoeiro, em especial:**

[Redacted] das propostas, [Redacted]:"

17. Nesse ponto, é necessário ressaltar o entendimento consolidado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) a respeito, *in verbis*:



**Distrito Federal**

SAA Qd. 01 Lt. 995, Zona Industrial  
Brasília - DF | CEP: 70.632-100  
(55) 3030-2020 / 3030-2020

**Bahia**

Rod. Rêhau - Urucucá, 252, KM 2,5, Iguapé  
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335  
(71) 3030-2020 / 3030-2020

**São Paulo**

Rod. Pres. Dutra, 228, Sr. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,  
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.084-010  
(11) 3030-2020 / 3030-2020

**Espírito Santo**

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Celípio 01 - B, Sala nº 10,  
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

ROBERTO

MARCIO NARDES  
MENDES:327962  
26620

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MARCIO NARDES  
MENDES:32796226620  
Dados: 2022.07.08  
13:20:17 -03'00'

**Minas Gerais**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro  
Bairro Dary Santos - Uruaí - MG | CEP: 38.610-034

**Santa Catarina**

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,  
Pavimento Superior, Sala 223 1R, Bairro Carhanduba  
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

[REDACTED]

[REDACTED]

18. A diligência é ferramenta que decorre dos princípios da Administração Pública, conforme previsão legal no artigo 43, parágrafo 3º, dispõe a Lei nº 8.666/93, portanto independente de previsão no edital por estar estabelecida em Lei, *in verbis*:

**"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

[REDACTED]

19. *Data maxima venia*, ilustre Pregoeiro, a inabilitação da Recorrente é indevida, por não haver motivos efetivos que os justifiquem, devendo, portanto, ser revista por Vossa Senhoria; nos moldes do dever estabelecido no artigo 53 da Lei nº 9.784/99 consubstanciado nas Súmulas Vinculantes nº 473 e 346 do Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF, *in verbis*:

[REDACTED]

**Súmula Vinculante nº 473:**

[REDACTED]

**Súmula Vinculante nº 346:**

[REDACTED]

20. Na improvável eventualidade de Vossa Senhoria entender de outra maneira – o que admite-se tão somente por cautela e amor ao debate –, *data maxima venia*, digno de apuração pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG). A medida de inabilitação, nos moldes do justificado por Vossa Senhoria, sem a menor dúvida, agride frontalmente os princípios da vinculação ao instrumento

**Distrito Federal**

SAA Qtd. 01, Lt. 995, Zona Industrial  
Brasília - DF | CEP: 70.632-100  
(61) 3030-2020 / 3030-2020

**Minas Gerais**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro  
Bairro Dary Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

**Bahia**

Rod. Ilhéus - Urucuca, 282, KM 2,5, Iguaçu  
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335  
(71) 3030-2020 / 3030-2020

**São Paulo**

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio,  
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.094-010  
(11) 3030-2020 / 3030-2020

**Espirito Santo**

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 3D,  
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES:3279622  
6620

Assinado de forma digital  
por ROBERTO MARCIO  
NARDES  
MENEDES:32796226620  
Data: 2022.07.08 13:20:32  
0700

**Santa Catarina**

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,  
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Carandubá  
Itajaí - SC | CEP: 88.313-000

convocatório, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da isonomia, da competitividade, da indisponibilidade dos interesses da Administração Pública e da supremacia do interesse público.

**21.** Contrária, portanto, aos princípios insculpidos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 (a Lei Geral de Licitações e Contratos), da Lei nº 10.520/02 (o regulamento geral do Pregão), da Lei nº 10.024/19 (o Regulamento Federal do Pregão Eletrônico) e, ainda, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, *in verbis*:

**"Lei nº 8.666/93, art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."**

**"Lei nº 10.024/19, Princípios**

**Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.**

**§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.**

**§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação."**

**"CF/88, art. 37, inc. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

**22.** Não há razão de fato e/ou de Direito para a manutenção da decisão de inabilitação da Recorrente, visto que, conforme se atesta, não há motivação idônea, e tampouco respaldo em Edital,

**Distrito Federal**

SAA Qtd. 01, Lt. 995, Zona Industrial  
Brasília - DF | CEP: 70.632-100  
(61) 3030-2020 / 3030-2020

**Bahia**

Rod. Ilhéus - Urucuca, 262, KM 2,5, Iguaçu  
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335  
(71) 3030-2020 / 3030-2020

**São Paulo**

Rod. Pres. Dutra, 228, Sr. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio,  
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.094-010  
(11) 3030-2020 / 3030-2020

**Espirito Santo**

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,  
Barro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.105-300

ROBERTO  
MARCIO NARDES  
MENDES:327962  
26620  
Atribuição de Responsabilidade por  
Este Documento: 01/04/2019  
Data: 01/04/2019 11:52:44

**Minas Gerais**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 233, Sala 06, Bairro Centro  
Barro Dary Santos - Uruaí - MG | CEP: 38.610-034

**Santa Catarina**

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,  
Pavilhão Superior, Sala 223 1A, Bairro Caranduba  
Itajaí - SC | CEP: 88.313-000



Lei, doutrina e jurisprudência para tal ato administrativo. Não apenas a Recorrente cumpriu, diligente e regularmente, todos os requisitos legais e editalícios para a apresentação de sua proposta e de seus documentos de habilitação, como, também, está disposta a oferecer produtos que atendem os interesses do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG** em absoluto prestígio a todas as especificações técnicas do Termo de Referência para os Itens 46 e 47 de acordo com o ponto ótimo do binômio "maior qualidade/menor preço".

**23.** Nessa verve, a Recorrente salienta o fato de que, na remota hipótese de Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, manter a decisão de inabilitação – o que se admite apenas por cautela e amor ao debate –, a Representação/Denúncia para o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), bem como Mandado de Segurança em âmbito judicial, já estão prontos.

**24.** Desnecessário que se chegue a tanto, não é mesmo, ilustre Pregoeiro?

**25.** Pois bem: sem mais delongas, por guarida em todas as suficientes razões de fato e de Direito delineadas *in supra*, a Recorrente requer o que se segue.

## **II. DOS PEDIDOS**

Ante as razões expostas *in supra*, bem como do dever do ilustre Pregoeiro de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o *decisum*, de forma a proceder, por via de consequência, à reversão da medida de inabilitação da Recorrente para os Itens 46 e 47.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 08 de julho de 2022.

ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES:32796226  
620

Assinado de forma digital  
por ROBERTO MARCIO  
NARDES  
MENDES:32796226620  
Dados: 2022.07.08 13:21:03  
-03'00'

**MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA**  
**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**  
**CPF nº 327.962.266-20**  
**DIRETOR**

### Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial  
Brasil - DF | CEP: 70.632-100  
(67) 3030-2020 / 3030-2020

### Bahia

Rod. Ilhéus - Urucupa, 262, KM 2,5, Iguaçu  
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335  
(71) 3030-2020 / 3030-2020

### São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Pelicão,  
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-070  
(11) 3030-2020 / 3030-2020

### Espirito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 30,  
Beiro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

### Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Beiro Centro  
Beiro Dary Santos - União - MG | CEP: 38.610-034

### Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,  
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Beiro Carhatodube  
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53200290839

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2200124253

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		027	2	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

**BRASILIA**

Local

20 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1794281 em 24/01/2022 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFE2200124253 - 20/01/2022. Autenticação: 1E70E9FB52C66E1AE73C27258665B116BF8BB1A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/007.289-2 e o código de segurança RHOy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/007.289-2	DFE2200124253	19/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	21/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1794281 em 24/01/2022 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFE2200124253 - 20/01/2022. Autenticação: 1E70E9FB52C66E1AE73C27258665B116BF8BB1A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/007.289-2 e o código de segurança RHOy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

---

**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.073.088, expedida pela SSP/DF, Carteira Profissional nº 1.376/TD, expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF sob nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília. Distrito Federal, CEP 71.615-210 E

**KAREN MONSORES MENDES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 21/07/1978, natural de Brasília, Distrito Federal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.421.255, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 813.048.891-49, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Chácara 13, Casa A, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 70.600-730, únicos sócios da empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro na QUADRA SAAN, Quadra 01, nº 995, Sala 2, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.632-100., registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53200290839, por despacho em sessão de 11/03/2014, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 01.590.728/0001-83, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – Os sócios resolvem **CONSTITUIR** uma filial **na Cidade de Colombo, Estado do Paraná**, Rua Pedro Zanetti, nº 230, Bairro Canguiri, CEP 83.412-585, tendo por objeto social atividade de comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Cláusula 2ª** - Os sócios resolvem **ALTERAR** o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0006-98** registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905354663, por despacho em sessão de 27/10/2017 **PARA** "Avenida Lourenço Belloli, nº 1.539, Galpão 8, BOX 20, Parque Industrial Mazzei, Bairro Vila Menck, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06.268-110.

**Cláusula 3ª** - Os sócios resolvem **ALTERAR** o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0004-26** registrada na Junta Comercial da Bahia sob NIRE 29901102193, por

- 1 -

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

despacho em sessão de 10/07/2013 PARA "Avenida Itabuna, nº 2388, Bairro Basílio, na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP: 45.658-565.

**Cláusula 4ª** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Cláusula 5ª** - À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.073.088, expedida pela SSP/DF, Carteira Profissional nº 1.376/TD, expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF sob nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.615-210 E

**KAREN MONSORES MENDES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 21/07/1978, natural de Brasília, Distrito Federal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.421.255, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 813.048.891-49, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Chácara 13, Casa A, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 70.600-730, únicos sócios da empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro na QUADRA SAAN, Quadra 01, nº 995, Sala 2, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.632-100, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53200290839, por despacho em sessão de 11/03/2014, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 01.590.728/0001-83, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede na QUADRA SAAN, Quadra 01, nº 995, Sala 2, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.632-100.

- 2 -

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Fabricação de equipamentos de informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, Armazéns Gerais: emissão de warrant. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Parágrafo Único** – A sociedade mantém as seguintes filiais:

- a) **Filial 01:** Situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAAN, Quadra 01, nº 995, CEP nº 70.632-100, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0002-64**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5390022128-7, por despacho em sessão de 31/08/2005 e pratica o seguinte objeto social: comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; fabricação de equipamentos de informática; representação comercial de mercadorias e serviços, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- b) **Filial 02:** Situada na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, Avenida Itabuna, nº 2388, Bairro Basílio, na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP: 45.658-565,

- 3 -



**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0004-26**, registrada na Junta Comercial da Bahia sob NIRE 29901102193, por despacho em sessão de 10/07/2013, e pratica o seguinte objeto social: comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; fabricação de equipamentos de informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- c) **Filial 03:** Situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SAAN, Quadra 01, nº 995 – Parte B, Zona Industrial, CEP nº 70.632-100, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0005-07**, registrada na Junta Comercial de Brasília sob NIRE 5390036468-1, por despacho em sessão de 27/01/2017 e pratica o seguinte objeto social: comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; fabricação de equipamentos de informática; representação comercial de mercadorias e serviços, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, Armazéns Gerais – emissão de warrant, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,

- 4 -



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1794281 em 24/01/2022 da Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFE2200124253 - 20/01/2022. Autenticação: 1E70E9FB52C66E1AE73C27258665B116BF8BB1A. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/007.289-2 e o código de segurança RHOy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

  
MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/16

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

---

suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

- d) **Filial 04:** Situada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Lourenço Belloli, nº 1.539, Galpão 8, BOX 20, Parque Industrial Mazzei, Bairro Vila Menck, CEP 06.268-110, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0006-98** registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905354663, por despacho em sessão de 27/10/2017 tendo por objeto social atividade de comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- e) **Filial 05:** Situada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A, Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba, CEP 88.313-000, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0007-79** registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42902062616, por despacho em sessão de 28/07/2021, tendo por objeto social comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática.

- 5 -



**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

---

Representação comercial de mercadorias e serviços, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- f) **Filial 06:** Situada na Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro, CEP nº 38.610-034, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0008-50** registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE 31920051354, por despacho em sessão de 28/07/2021, tendo por objeto social comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- g) **Filial 07:** Situada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, Rodovia Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01-B, Sala nº 10, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0009-30** registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900749373, por despacho em sessão de 28/07/2021, tendo por objeto social atividade de comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- 6 -

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

h) **Filial 08:** Situada na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, Rua Pedro Zanetti, nº 230, Bairro Canguiri, CEP 83.412-585, tendo por objeto social atividade de comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Cláusula 4ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciais no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 5ª** - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

**Cláusula 6ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL DA SOCIEDADE, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 7ª** - O capital social é de R\$ 6.230.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta mil reais), divididos em 6.230.000 (seis milhões, duzentas e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas aos sócios:

<b>NOME</b>	<b>%</b>	<b>COTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES	93,58	5.830.000	R\$ 5.830.000,00
KAREN MONSORES MENDES	6,42	400.000	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>6.230.000</b>	<b>R\$ 6.230.000,00</b>

- 7 -

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 9ª** - Fica assegurado aos sócios a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de **LUCROS** provenientes dos resultados da sociedade proporcionalmente ou não às suas cotas de participação, bem como a realizar eventuais antecipações de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - **AFAC**, devendo esses eventos serem evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis pertinentes.

**Cláusula 10ª** - Os sócios gravam, a título gratuito, na totalidade das cotas da sociedade, o ônus da impenhorabilidade e da incomunicabilidade.

**Cláusula 11ª** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, somente aqueles já constituídos a condição de sócios poderão adquiri-las. O ingresso de novos sócios a sociedade, somente se efetuará pela subscrição de novas cotas e inerente aumento de capital.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 12ª** - A administração e o uso do nome comercial é exercido pelo sócio **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, que assinará todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade **SEPARADAMENTE**, podendo nomear representante legal em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse da sociedade, podendo inclusive, realizar abonos, avais e endossos de favores, etc.

**Cláusula 13ª** - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14ª** - Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no art. 9º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CAPÍTULO IV**  
**DO EXERCÍCIO, BALANÇO, REMUNERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS**

**Cláusula 16ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

- 8 -

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 17ª** - Nos quatro seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e administradores quando for o caso.

**Cláusula 18ª** - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional ou não aos percentuais de participação no quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício ou remunerar os sócios mediante juros sobre o capital próprio (JCP), com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 19ª** - Os prejuízos que se por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não ocorrendo são suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 20ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, apenas na condição de cotistas, sem direito a administração ou gestão, e participarão apenas dos lucros distribuídos. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo** - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de empresa individual de responsabilidade limitada ou extinta.

- 9 -

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83**  
**NIRE Nº. 5320029083 9**

---

**Cláusula 21ª** - Este instrumento será regido pela Lei 10.406/2002 no que couber, tendo como regência supletiva às Normas Regimentais das Sociedades Anônima, nos termos da Lei 6.404/76. O acordo de cotistas prevalecerá em relação ao presente contrato ou qualquer outro documento, nos termos do Art. 118, da Lei 6.404/76.

**Cláusula 22ª** - Fica eleito o foro central da Comarca de Brasília/DF para quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2022.

**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**

**KAREN MONSORES MENDES**

- 10 -



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1794281 em 24/01/2022 da Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFE2200124253 - 20/01/2022. Autenticação: 1E70E9FB52C66E1AE73C27258665B116BF8BB1A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/007.289-2 e o código de segurança RHOy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

  
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/16





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/007.289-2	DFE2200124253	19/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
813.048.891-49	KAREN MONSORES MENDES	21/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	21/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/007.289-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1794281 em 24/01/2022 da empresa 5320029083-9 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA PEDRO ZANETTI 230 - BAIRRO CANGUIRI CEP 83412-585 - COLOMBO/PR

24/01/2022





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, de CNPJ 01.590.728/0001-83 e protocolado sob o número 22/007.289-2 em 20/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1794281, em 24/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	21/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	21/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
813.048.891-49	KAREN MONSORES MENDES	21/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/01/2022



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2022, às 10:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/007.289-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1794281 em 24/01/2022 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFE2200124253 - 20/01/2022. Autenticação: 1E70E9FB52C66E1AE73C27258665B116BF8BB1A. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/007.289-2 e o código de segurança RHOy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.